

PROJETO DE LEI Nº 46/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados a aplicação em Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “*pro solvendo*”, as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO 236/2025 (REGIME DE URGÊNCIA)

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

O objetivo da presente proposição é viabilizar investimentos em infraestrutura no Município de Salto do Itararé, especialmente em obras e serviços de natureza estrutural, que demandam elevado volume de recursos e não poderiam ser custeados apenas com receitas próprias.

A escolha do programa FINISA decorre de sua vocação para apoiar projetos municipais voltados à melhoria da infraestrutura urbana, à modernização administrativa e ao fortalecimento da capacidade de atendimento da população. Trata-se de instrumento legítimo, previsto em lei, que possibilita ao Município antecipar recursos indispensáveis para a execução de investimentos de capital, com condições financeiras compatíveis com a realidade orçamentária local.

Importa salientar que a operação de crédito será realizada em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), com todas as garantias legais e orçamentárias necessárias ao seu cumprimento, sem comprometer a sustentabilidade das finanças municipais.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Salto do Itararé, 10 de setembro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Reginaldo Aparecido Alves
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Salto do Itararé - Paraná